



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 657/2024-GP. - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 53.674,47 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QURENTA E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE OUTUBRO DE 2024..



LEI MUNICIPAL Nº 657/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE ABERTURA DA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 53.674,47 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c as disposições do inciso III do art. 41 e arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c a Lei Federal Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Baraúna no ano de 2024, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto credito adicional especial, no montante **R\$ 53.674,47 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Baraúna – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB para conferir celeridade e efetividade as ações do segmento da cultura no município de BARAÚNA – PB no ano de 2024.

Art. 2º - O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Baraúna – PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 53.674,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2016.2052 – Manter Atividades de Incentivo à Cultura

Fonte de Recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

A Cultura – Lei 14.399 de 2022

3390.31 - 00	Premiações	R\$	43.674,47
3390.39 - 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	6.000,00
4490.52 - 00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	4.000,00

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000

E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com



Total..... R\$ 53.674,47

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de R\$ 53.674,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na lei orçamentária vigente;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 09 de setembro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20241023114151 - Data/Hora Publicação: 23/10/2024 11:45:53

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 658/2024-GP. - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CREDITO DE REMANEJAMENTO/TRANSPosição NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**LEI MUNICIPAL Nº 658/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO DE REMANEJAMENTO/TRANSPosição NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, c/c a Lei Federal 4.320, de 14 de março de 1964, no que comportar a cada Instituto Legal, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a transposição/remanejamento, no montante de **R\$ 103.082,60** (cento e três mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Baraúna/PB, vigente como segue, visando fomentar as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
01.00	Câmara Municipal de Baraúna		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
1001	Ação do Poder Legislativo		
2001	Manter As Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.11.01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....		103.082,60
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos			
TOTAL			R\$ 103.082,60

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, a **anulação da dotação abaixo relacionada**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.00	Secretaria de Administração.		
09	Previdência Social		
271	Previdência Básica		
2018	Previdência Social de Segurados		
2004	Manter atividades sociais dos segurados		
31.90.13.01	Obrigações Patronais - INSS		
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos			
TOTAL.....			R\$ 103.082,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 21 de outubro de 2024.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20241023114623 - Data/Hora Publicação: 23/10/2024 11:48:53



Diário Oficial - Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020